

Circular Conjunta
Porto Alegre, 21 de julho de 2025.

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e o SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE PORTO ALEGRE - SINDIELETRI, informam que concluíram o processo de negociação coletiva de trabalho, e pretendem, nos próximos dias, firmarem a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026. A seguir, as principais condições acordadas:

- 1) **CATEGORIA ABRANGIDA: OFICIAIS ELETRICISTAS E HIDRÁULICOS.**
- 2) **BASE TERRITORIAL ABRANGIDA:** Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, Triunfo e Viamão.
- 3) **PISOS SALARIAIS:**

1.1) No período entre 1º/06/2025 e 31/05/2026, ficam assegurados os seguintes pisos salariais por hora, ou seu equivalente em mês ou dia, aos segmentos da categoria profissional abaixo:

PISOS SALARIAIS ENTRE 1º/06/2025 E 31/05/2026		
CATEGORIA	(R\$) POR HORA	(R\$) MENSAL
Ajudante	8,48	1.865,60
Meio Oficial	9,18	2.019,60
Oficial	10,84	2.384,80
Aprendiz	7,28	

4) **SALÁRIOS:**

Para o reajuste dos salários em geral, as Entidades acertaram as seguintes condições e percentuais:

3.1) Em 1º de junho de 2025, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sinduscon-RS concederão aos empregados integrantes da categoria profissional, representada pela Entidade Sindical Laboral ora mencionada, correção salarial de 6% (seis por cento), a ser aplicada sobre o valor dos salários-base vigentes em 1º de junho de 2024, limitada a incidência à parcela de salários de até R\$ 6.436,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), já reajustado pela norma coletiva revisanda. Para o resíduo de salários que exceder o limite de até R\$ 6.436,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais) não haverá reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho.

3.2) **TABELA DE PROPORCIONALIDADE:**

ADMITIDOS ATÉ	PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO DE JUNHO/2024
15/06/2024	6,00
15/07/2024	5,49
15/08/2024	4,98
15/09/2024	4,47
15/10/2024	3,96
15/11/2024	3,46
15/12/2024	2,96

15/01/2025	2,46
15/02/2025	1,96
15/03/2025	1,47
15/04/2025	0,98
15/05/2025	0,49
31/05/2025	0,24

5) PRÊMIO ASSIDUIDADE.

Cartão Alimentação	A partir de 1º/06/2025 (R\$)
	259,70

6) AUXÍLIO EDUCAÇÃO.

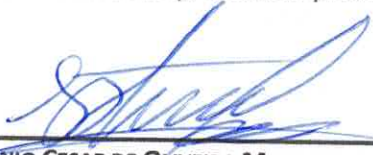
O valor ficou fixados em **R\$ 226,24 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, para pagamento em **março/2026**.

7) SEGURO DE VIDA EM GRUPO.

A partir de 1º/06/2025, serão reajustados em 6% (seis por cento) os valores previstos na cláusula décima sexta da convenção coletiva de trabalho de 2024.

Por fim, cumpre referir que a presente circular tem o caráter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho, sendo que as condições, ora informadas, serão de cunho obrigatório somente após a mencionada convenção coletiva de trabalho receber o necessário registro do Ministério do Trabalho.

As entidades sindicais pretendem protocolar a referida convenção coletiva de trabalho nos próximos dias.


HERMINIO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS OFICIAIS
ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E
SANITÁRIAS DE PORTO ALEGRE

DocuSigned by:

EP8AC152352E4B1...
CLAUDIO TEITELBAUM
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
SINDUSCON-RS